



Quinta-feira, 16 de maio de 2019

ANO 09 - Edição Nº 454

## PODER EXECUTIVO

### Lei n.º 3.886, de 10 de maio de 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.860, de 13 de dezembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, em critério de emenda impositiva, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à alteração da emenda impositiva, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada.

Suplementa:

Crédito Adicional Especial

Ficha: 438  
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social  
Unidade: 3 Fundo Municipal de Trânsito  
Função: 6 Segurança Pública  
Sub Função: 181 Policiamento  
Programa: 1177 Trânsito, Segurança e Prevenção  
Ação: 1095 Aquisição de Viaturas Carro/Moto/Adaptação  
Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
Aplicação: 40001: Trânsito – Emenda Impositiva  
Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 439  
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social  
Unidade: 2 Admin Geral da Secretaria  
Função: 6 Segurança Pública  
Sub Função: 181 Policiamento  
Programa: 1176 Segurança Pública, Transporte e Trânsito  
Ação: 1089 Ampliação e Reforma da Base da GCM  
Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Aplicação: 40001: Trânsito – Emenda Impositiva  
Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º O crédito aberto será coberto com a anulação total do crédito orçamentário alocado na dotação representada pelas fichas orçamentárias 282, 283 e 284, conforme programática a seguir:

Ficha: 282  
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social  
Unidade: 2 Admin Geral da Secretaria  
Função: 6 Segurança Pública  
Sub Função: 181 Policiamento  
Programa: 1176 Segurança Pública, Transporte e Trânsito

Ação: 1081 Construção de Stand Real de Tiro  
Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
Aplicação: 40001: Trânsito – Emenda Impositiva  
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 283  
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social  
Unidade: 2 Admin Geral da Secretaria  
Função: 6 Segurança Pública  
Sub Função: 181 Policiamento  
Programa: 1176 Segurança Pública, Transporte e Trânsito  
Ação: 2066 Construção Stand de Tiro  
Natureza: 339030 Material de Consumo  
Aplicação: 40001: Trânsito – Emenda Impositiva  
Valor: R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais)

Ficha: 284  
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social  
Unidade: 3 Fundo Municipal de Trânsito  
Função: 6 Segurança Pública  
Sub Função: 181 Policiamento  
Programa: 1177 Trânsito, Segurança e Prevenção  
Ação: 1082 Aquisição de Motocicletas Equipadas no Padrão ROMU  
Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
Aplicação: 40001: Trânsito – Emenda Impositiva  
Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 3º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) destinados à alteração da emenda impositiva, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada.

Suplementa:

Crédito Adicional Especial

Ficha: 437  
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 6 Atenção Básica – FNS  
Função: 10 Saúde  
Sub Função: 301 Atenção Básica  
Programa: 1004 Saúde  
Ação: 1094 Intensificador de Imagem  
Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
Aplicação: 30001: Saúde – Emenda Impositiva  
Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

Ficha: 440  
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 6 Atenção Básica – FNS  
Função: 10 Saúde  
Sub Função: 301 Atenção Básica  
Programa: 1004 Saúde



Ação: 1096 Aquisição de Mamógrafo Digital Santa Casa  
 Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
 Aplicação: 30001: Saúde – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

Ficha: 441  
 Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 6 Atenção Básica – FNS  
 Função: 10 Saúde  
 Sub Função: 301 Atenção Básica  
 Programa: 1004 Saúde  
 Ação: 1097 Exames de Média e Alta Complexidade Santa Casa  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 30001: Saúde – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

Art. 4º O crédito aberto será coberto com a anulação total do crédito orçamentário alocado na dotação representada pelas fichas orçamentárias 239 e 240, conforme programática a seguir:

Ficha: 239  
 Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 6 Atenção Básica – FNS  
 Função: 10 Saúde  
 Sub Função: 301 Atenção Básica  
 Programa: 1004 Saúde  
 Ação: 1078 Aquisição de Aparelho de Ressonância Magnética  
 Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
 Aplicação: 30001: Saúde – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Ficha: 240  
 Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 6 Atenção Básica – FNS  
 Função: 10 Saúde  
 Sub Função: 301 Atenção Básica  
 Programa: 1004 Saúde  
 Ação: 1079 Aquisição de Mamógrafo  
 Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
 Aplicação: 30001: Saúde – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 5º Fica aberto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinados à alteração da emenda impositiva, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada.

Suplementa:

Crédito Adicional Especial

Ficha: 447  
 Órgão: 4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
 Unidade: 4 FUMBEA – Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal  
 Função: 18 Gestão Animal  
 Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1424 Proteção e Bem Estar Animal  
 Ação: 2078 Prestação de Serviço Controle Populacional de Cães e Gatos  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ficha: 448  
 Órgão: 4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
 Unidade: 4 FUMBEA – Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal  
 Função: 18 Gestão Animal  
 Sub Função: 542 Controle Ambiental  
 Programa: 1424 Proteção e Bem Estar Animal  
 Ação: 2079 Recolhimento de Cães e Gatos Abandonados em Vias Públicas  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ficha: 449  
 Órgão: 4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
 Unidade: 4 FUMBEA – Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal  
 Função: 18 Gestão Animal  
 Sub Função: 542 Controle Ambiental  
 Programa: 1424 Proteção e Bem Estar Animal  
 Ação: 1183 Bem Estar Animal – Tratamento de Cães e Gatos  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Art. 6º O crédito aberto será coberto com a anulação total do crédito orçamentário alocado na dotação representada pelas fichas orçamentárias 251, 252 e 253, conforme programática a seguir:

Ficha: 251  
 Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 7 Vigilância em Saúde - FNS  
 Função: 10 Saúde  
 Sub Função: 304 Vigilância Sanitária  
 Programa: 1131 Vigilância e Promoção da Saúde  
 Ação: 1181 Bem Estar Animal – Identificação e Censo de Animais  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 30001: Saúde – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ficha: 252  
 Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 7 Vigilância em Saúde - FNS  
 Função: 10 Saúde  
 Sub Função: 304 Vigilância Sanitária  
 Programa: 1131 Vigilância e Promoção da Saúde  
 Ação: 1182 Bem Estar Animal – Recolhimento de Cães e Gatos  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 30001: Saúde – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ficha: 253  
 Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

## Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação



Tiragem:

2 mil exemplares

Impressão:

Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.



Unidade: 7 Vigilância em Saúde - FNS  
 Função: 10 Saúde  
 Sub Função: 304 Vigilância Sanitária  
 Programa: 1131 Vigilância e Promoção da Saúde  
 Ação: 1183 Bem Estar Animal – Tratamento de Cães e Gatos  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 30001: Saúde – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Art. 7º Fica aberto na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um crédito adicional especial no valor de R\$ 480,000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) destinados à alteração da emenda impositiva, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada.

Suplementa:

Crédito Adicional Especial

Ficha: 436  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 813 Lazer  
 Programa: 1003 Esporte  
 Ação: 1093 Reforma e Revitalização da Praça do Aquário  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 443  
 Órgão? 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 813 Lazer  
 Programa: 1003 Esporte  
 Ação: 1086 Construção de Parquinho no Bairro Caixa D'água  
 Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Ficha: 444  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 812 Desporto Comunitário  
 Programa: 1152 Incentivo Ao Desporto Amador e Fomento de Lazer  
 Ação: 2069 Atividades e Escolinhas Esportivas Para Jovens e Crianças  
 Natureza: 339030 Material de Consumo  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 445  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 812 Desporto Comunitário  
 Programa: 1152 Incentivo Ao Desporto Amador e Fomento de Lazer  
 Ação: 2070 Atividades de Lazer  
 Natureza: 339030 Material de Consumo  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 446  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 812 Lazer  
 Programa: 1003 Esporte  
 Ação: 1083 Construção de Parques Adaptados – Capela, Centro de Convivência e Represa II  
 Natureza: 449052 Material de Consumo  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Art. 8º O crédito aberto será coberto com a anulação total do crédito orçamentário alocado na dotação representada pelas fichas orçamentárias 208, 209, 212, 213, 214 e 215, conforme programática a seguir:

Ficha: 208  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 812 Desporto Comunitário  
 Programa: 1152 Incentivo Ao Desporto Amador e Fomento de Lazer  
 Ação: 2069 Atividades e Escolinhas Esportivas Para Jovens e Crianças  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 209  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral Da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 812 Desporto Comunitário  
 Programa: 1152 Incentivo Ao Desporto Amador e Fomento de Lazer  
 Ação: 2070 Atividades de Lazer  
 Natureza: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 212  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 813 Lazer  
 Programa: 1003 Esporte  
 Ação: 1083 Construção de Parques Adaptados – Capela, Centro de Convivência e Represa II  
 Natureza: 449052 Equipamentos e Material Permanente  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Ficha: 213  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 813 Lazer  
 Programa: 1003 Esporte  
 Ação: 1085 Construção de Parquinho no Jardim Iolanda  
 Natureza: 449051 Obras e Instalações  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 214  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 812 Lazer



Programa: 1003 Esporte  
 Ação: 1086 Construção de Parquinho no Bairro Caixa D'água  
 Natureza: 449051 Obras e Instalação  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ficha: 215  
 Órgão: 9 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Unidade: 2 Adm. Geral da Secretaria  
 Função: 27 Desporto e Lazer  
 Sub Função: 813 Lazer  
 Programa: 1003 Esporte  
 Ação: 1087 Reforma Da Praça Do Jardim Três Irmãos  
 Natureza: 449051 Obras e Instalações  
 Aplicação: 10001: Geral – Emenda Impositiva  
 Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados sob a vigência da Lei Municipal nº 3.860, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regular alteração/inclusão dos efeitos desta Lei, nas Leis Municipais nº 3.798, de 08 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual (PPA), nº 3.831, de 20 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nº 3.860, de 13 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
 Prefeito Municipal

*Deise de Menezes Gomes*  
 Secretária Municipal de  
 Fazenda

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
 Secretário Municipal de Negócios  
 Jurídicos

*Adriano de Souza*  
 Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
 Diretora do Departamento de Expediente

### **Decreto n.º 098, de 10 de maio de 2019.**

Abertura de crédito adicional suplementar.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5.º Inciso I da Lei Municipal n.º 3.860, de 13 de dezembro de 2018,

**D e c r e t a:**

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha : 337  
 Funcional programática : 15.02.15.451.1008.1.039.449051.01.1100000  
 Valor : R\$ 200.000,00  
 Total da Suplementação : R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha : 344  
 Funcional programática : 15.02.15.451.1173.1.062.449051.01.1100000  
 Valor : R\$ 200.000,00  
 Total da Anulação : R\$ 200.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
 Prefeito Municipal

*Deise de Menezes Gomes*  
 Secretária Municipal da  
 Fazenda

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
 Secretário Municipal de  
 Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
 Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
 Diretora do Departamento de Expediente

### **Decreto n.º 099, de 13 de maio de 2019.**

Abertura de crédito adicional suplementar.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5.º Inciso I da Lei Municipal n.º 3.860, de 13 de dezembro de 2018,

**D e c r e t a:**

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha : 205  
 Funcional programática : 09.02.27.812.1152.2.031.339031.01.1100000  
 Valor : R\$ 1.500,00  
 Total da Suplementação : R\$ 1.500,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:



Anula:

Ficha : 195  
 Funcional programática : 09.02.27.812.1003.2.101.1.100.449052.01.11  
 00000  
 Valor : R\$ 1.500,00  
 Total da Anulação : R\$ 1.500,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
 Prefeito Municipal

*Deise de Menezes Gomes*  
 Secretária Municipal da  
 Fazenda

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
 Secretário Municipal de  
 Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
 Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccatto Melle*  
 Diretora do Departamento de Expediente

## Decreto n.º 100, de 13 de maio de 2019.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando, os termos dos artigos 248, 249 e 264, da Lei Complementar Municipal n.º 66, de 17 de janeiro de 2007, que Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Vinhedo PDPV, e dá outras providências:

**D e c r e t a:**

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, os membros abaixo descritos:

Representantes do Poder Público Municipal, ligados à Política Urbana:

I–Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:  
 Presidente: Juliano Ferragutti;  
 Suplente: Fernanda Dallacqua Franceschini de Laurentis.

II- 06 (seis) representantes do Poder Público, assim distribuídos:

a) Secretaria Municipal de Obras:  
 1– Titular: Adriano Fábio Corazzari;  
 1.1– Suplente: Silney Fabiano Mendes Fiori.

b) Secretaria Municipal de Habitação:  
 1– Titular: Eduardo Galasso Calligaris;  
 1.1– Suplente: Gabriela Hitomi Matugawa Corrêa

c) Secretaria Municipal Transporte e Defesa Social:

1– Titular: Douglas Genezini;  
 1.1 – Suplente: Mauricio Roberto Barone.

d) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:  
 1– Titular: Ricardo Facchini Rodrigues;  
 1.1– Suplente: Édulo Wilson Santana.

e) SANEBAVI:  
 1– Titular: Jorge Roberto Torrezin;  
 1.1– Suplente: William George Saunders Júnior.

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:  
 1– Titular: José Carlos Bellussi Junior;  
 1.1– Suplente: Wagner Tadeu Maria Torres.

III- Representantes de entidades ligadas à produção da cidade, sendo:

a) Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI):

a. Titular: Valmir Sebastião Gallo;  
 b. Suplente: Paulo Afonso Tomaziello.

b) Associação Empresarial de Vinhedo (AEVI):  
 a. Titular: José Carlos Ferragut;  
 b. Suplente: Itagiba Pazim Júnior.

c) Associação Comercial e Industrial de Vinhedo (ACIVI):  
 a. Titular: Daniel Perez Mediel;  
 b. Suplente: Jefferson José Calarga.

d) Associação dos Viticultores de Vinhedo (AVIVI) e Sindicato Rural de Vinhedo:  
 a. Titular: Orlando Celio Campovilla;  
 b. Suplente: Paulo Storani Neto.

e) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (ASSEAAVI):  
 a. Titular: Cássio José Capovilla;  
 b. Suplente: Arnaldo Zaupa.

f) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):  
 a. Titular: Dr. José Carlos Gasparini;  
 b. Suplente: Dr. José Roberto Alcassia Faustino.

g) Elo Ambiental:  
 a. Titular: Vittorio Gilberto Zottino;  
 b. Suplente: José Roberto Piccolo.

IV – Representantes dos usuários da cidade, assim distribuídos:

a) Macrozona de Requalificação Urbano Ambiental:  
 a. Titular: Gustavo P. Steck;  
 b. Suplente: Luiz Antonio Steck.

b) Macrozona de Conservação Ambiental:  
 a. Titular: Clovis Dellaqua;  
 b. Suplente: Elso Ap. Previtalo.

c) Zona Exclusivamente Residencial:  
 a. Titular: Claudia Grabher;  
 b. Suplente: Carlos Eduardo Vageler.

d) Zona Central e Expansão Urbana 1 (ZC e ZEU1):  
 a. Titular: Glauco Antoniely Ferreira;  
 b. Suplente: Raquel Lourençon.

e) Zona de Desenvolvimento Diversificado 1 (ZDD1):  
 a. Titular: Fernando Cesar Signoretti;



b. Suplente: Sueli Dias Signoretti.

f) Zona de Desenvolvimento Diversificado 1(ZDD2):

a. Titular: Luiz Francisco Sofiatti;

b. Suplente: Erick Leite Silva.

g) Zona de Desenvolvimento Diversificado 3 (ZDD3):

a. Titular: Ariane Gallo;

b. Suplente: Alan Marciano.

Art. 2.º Os atos efetivados na vigência do Decreto n.º 237/2018, ficam convalidados até a entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 237/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito em exercício*

*Juliano Boldrin Ferragutti*  
*Secretário Municipal de Meio*  
*Ambiente e Urbanismo*

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 370, de 30 de abril 2019.**

Exoneração de Ocupação de Função de Confiança.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Exonerar o Sr. Fábio Marinho Silva de Medeiros, do cargo em comissão Diretor, na Unidade de Diretoria de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 260/2019.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
*Secretário Municipal de Negócios*  
*Jurídicos*

*Edison Carlos Ruiz*  
*Resp. p/Secretaria Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 371, de 02 de maio de 2019.**

Admissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação e aprovação de candidatas no Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 141 de 13 de março de 2019, publicado em 14 de março de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Virgínia Macedo Carlos Nisiyamamoto para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Especialista em Saúde (Medicina) – Médico de Saúde da Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “N I - C 1”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
*Secretaria Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Edison Carlos Ruiz*  
*Resp. p/ Secretaria Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 372, de 03 de maio 2019.**

Exoneração de Ocupação de Função de Confiança.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Exonerar a Sra. Claudinéia Vendemiatti Serafim, do cargo em co-



missão Secretária, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 497/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
*Secretário Municipal de Negócios*  
*Jurídicos*

*Edison Carlos Ruiz*  
*Resp. p/Secretaria Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 373, de 03 de maio de 2019.**

Revoga a Portaria n.º 419, de 08 de março de 2017.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 419, de 08 de março de 2017, que nomeou o Sr. Osmar Venzel Gonçalves, da função de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social, a partir da data de 18/04/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/04/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios jurídicos*

*Edison Carlos Ruiz*  
*Resp. p/ Secretaria Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 374, de 06 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Eduardo Galasso Calligaris, para exercer o cargo em comissão de Secretário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 507/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
*Secretário Municipal de Negócios*  
*Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 375, de 06 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Valdecir Souza dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Secretário, junto à Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com a Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 349/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
*Secretário Municipal de Negócios*  
*Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

**Portaria n.º 376, de 06 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Sandro Ricardo Saltori, para exercer o cargo em comissão de Secretário, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 191/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

**Portaria n.º 377, de 06 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Pedro Luis Georgete, para exercer o cargo em comissão Diretor, na Unidade de Diretoria de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 508/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

**Portaria n.º 378, de 06 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Wagner Antonio Pavarin, para exercer o cargo em comissão de Secretário, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 030/2019.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

**Portaria n.º 379, de 06 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Marli Alcione Silva Geraldini, para exercer o cargo em comissão Diretor, na Unidade de Diretoria de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 234/2017.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fabio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos





*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 380, de 06 de maio de 2019.

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Fabio Hashimoto Duarte, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na Unidade de Diretoria de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da data de 03/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 207/2017.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 381, de 06 de maio de 2019.

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Juliana Taciana Alves, para exercer o cargo em comissão Diretor, na Unidade de Diretoria de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 786/2017.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil

e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fabio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 382, de 06 de maio 2019.

Exoneração de Ocupação de Função de Confiança.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Exonerar o Sr. Jorge Roberto Torrezin, do cargo em comissão Secretário, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 498/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 384, de 06 de maio de 2019.

Admissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;



Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 145 de 03 de abril de 2019, publicado em 04 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Daniela Fransiozi para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “QA 1- B C 1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 02/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 385, de 06 de maio de 2019.

Admissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 145 de 03 de abril de 2019, publicado em 04 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Patricia Cristina Neris Britto para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “QA 1- B C 1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 02/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 386, de 06 de maio de 2019.

Admissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 140 de 27 de fevereiro de 2019, publicado em 28 de fevereiro de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Priscila Fernandes Visconde para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “QA 1- B C 1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 02/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos



*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 387, de 06 de maio de 2019.**

Admissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 145 de 03 de abril de 2019, publicado em 04 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Zenilda dos Santos Souza para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “QA 1- B C 1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 02/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

**Alessandra Cristina Roccato Melle**  
**Diretora do Departamento de Expediente**

### **Portaria n.º 388, de 06 de maio de 2019.**

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando

de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018, homologado em 11/02/2019.

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 08, de 17 de abril de 2019, publicado em 18 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Débora Patrícia Silva Santos, para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 02/05/2019 à 20/12/2019, o emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I – EF), com jornada de trabalho de 37 (trinta e sete) horas-aulas semanais, referência salarial “M37 B1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo Thalita Ferreira, professora afastada exercendo a Função de Coordenadora Pedagógica na E.M. Jair Mendes de Barros.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 389, de 06 de maio de 2019.**

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018, homologado em 11/02/2019.

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério



Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 08 de 17 de abril de 2019, publicado em 18 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Elis Fernanda Franciosi para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 02/05/2019 à 20/12/2019, no emprego público de Professor de Educação Básica II (PEB II) (Educação Artística), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas-aulas semanais, referência salarial “M30 A2”, junto à Secretaria Municipal de Educação, professor afastado pelo INSS, por motivo de doença, desde o dia 15/03/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 390, de 06 de maio de 2019.**

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, homologado em 11/02/2019;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 08 de 17 de abril de 2019, publicado em 18 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Ester Sanches Ribeiro, para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 02/05/2019 à 20/12/2019, no emprego público de Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Portuguesa, com jornada de trabalho de 30 (vinte e quatro) horas-aulas semanais, referência salarial “M30 A2”, junto à Secretaria Municipal de Educação, substituindo Maria de Fátima Bechi, professora readaptada, afastada de suas funções

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 391, de 06 de maio de 2019.**

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018, homologado em 11/02/2019.

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 08, de 17 de abril de 2019, publicado em 18 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Márcia Bezerra da Silva, para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 02/05/2019 à 20/12/2019, o emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I – EF), com jornada de trabalho de 37 (trinta e sete) horas-aulas semanais, referência salarial “M37 B1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo Dulcineia Servelin Pereira, professora afastada exercendo a Função de Diretora de Escola na E.M. Prof.ª Maria de Lourdes Von Zuben.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal



*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 392, de 06 de maio de 2019.**

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, homologado em 11/02/2019.

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 08, de 17 de abril de 2019, publicado em 18 de abril 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Mariana Carolina Andreoli para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 02/05/2019 à 20/12/2019, o emprego público de Professora de Educação Especial (PEE) (Deficiência Intelectual), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas - aulas semanais, referência salarial “M30 A2”, junto à Secretaria Municipal de Educação, substituindo professora concursada que solicitou demissão em 16/03/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Matheus Marcio Marinelli G. Galbes*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 396, de 07 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de função gratificada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Luciana Febbo Matheus Ikuta, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 149, de 23 de dezembro de 2016, a partir da data de 01/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 397, de 07 de maio de 2019.**

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018, homologado em 11/02/2019.

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 09, de 24 de abril de 2019, publicado em 25 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Andréa Sauerbronn de Almeida para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 03/05/2019 à 20/12/2019, o emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I – EI), com jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas-aulas semanais, referência salarial “M33 B1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo Renata Fernanda Sylvestre de Oliveira, professora afastada exercendo a Função de Coordenadora Pedagógica no C.E.I Marquês de Rabcó. A professora contratada anteriormente, FABIELE CRISTINE DA SILVA LIMA, demitiu-se em 04/04/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo



do seus efeitos a data de 03/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 398, de 07 de maio de 2019.**

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018, homologado em 11/02/2019.

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 09, de 24 de abril de 2019, publicado em 25 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Edinéia Rocha de Azevedo Silva para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 03/05/2019 à 20/12/2019, o emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I – EI), com jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas-aulas semanais, referência salarial “M33 B1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo Edinéia Rocha de Azevedo Silva, professora afastada em Licença sem Remuneração durante o período de 03/04/2019 à 02/04/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 399, de 07 de maio de 2019.**

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018, homologado em 11/02/2019.

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 09, de 24 de abril de 2019, publicado em 25 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Shirley Aparecida de Souza Taboada para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 06/05/2019 à 20/12/2019, o emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I – EF), com jornada de trabalho de 37 (trinta e sete) horas-aulas semanais, referência salarial “M37 B1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo Sílvia Fátima Fontolan Vilhena professora afastada exercendo a Função de Coordenadora Pedagógica na E.M. Prof.ª Antonia do Canto e Silva Cordeiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 400, de 07 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.



JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Silney Fabiano Mendes Fiori, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, na Unidade de Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da data de 06/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fabio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 401, de 07 de maio de 2019.

Admissão de servidora.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018;

Considerando as disposições do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, publicado em 27/11/2018, homologado em 11/02/2019.

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 114, de 04 de abril de 2012;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição n.º 09, de 24 de abril de 2019, publicado em 25 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar n.º 110/2011, a Sra. Vera Lúcia Ferreira de Amorim para exercer, em caráter temporário, no regime da CLT, no período de 06/05/2019 à 20/12/2019, o emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I – EI), com jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas-aulas semanais, referência salarial “M33 B1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo Crislaine de Oliveira Barbosa Demov, professora afastada exercendo a Função de Coordenadora Pedagógica na E.M. Dr. Abrão Aun.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 402, de 07 de maio de 2019.

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. José Arnaldo Matheus, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na Unidade de Diretoria de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da data de 07/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 403, de 09 de maio de 2019.

Designação de servidor.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Designar o Sr. Tiago de Luca Esper, para substituir o Sr. Lexandro



Andrade Galvão de Melo, que ocupa o cargo de Diretor, na unidade de Diretoria de tecnologia da Informação, durante o período de férias do mesmo, a partir do dia 10 de maio de 2019, por 30 (trinta) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar n.º 112/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data de 10/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 404, de 09 de maio de 2019.**

Admissão de servidor concursado

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 145 de 03 de abril de 2019, publicado em 04 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Nylton César Sicuti para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “QA 1- B C 1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 09/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 405, de 09 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Carlos Alberto Cieni, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na Unidade de Diretoria de Planejamento e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da data de 08/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### **Portaria n.º 406, de 09 de maio de 2019.**

Admissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação





ção e aprovação de candidatos no Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 145 de 03 de abril de 2019, publicado em 04 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Ivandilda Garcia da Silva Gonçalves para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “QA 1- B C 1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 08/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 407, de 09 de maio de 2019.**

Admissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 146 de 17 de abril de 2019, publicado em 18 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Luana Priscila Lopes Casavarrá para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais,

Referência Salarial “QA 1- B C 1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 08/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 408, de 10 de maio de 2019.**

Revoga a Portaria n.º 161, de 07 de março de 2019.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 161, de 07 de março de 2019, que nomeou o Sr. Altair Antoninho Ifanger, da função gratificada de Gerente, na Unidade de Gerência de Aprovação de Projetos (Obras), lotada na Secretaria Municipal da Obras, a partir da data de 01/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 409, de 10 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de função gratificada.



JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Luis Gustavo Aliotto, para exercer a função gratificada de Gerente, na Unidade de Gerência de Aprovação de Projetos (Obras), lotada na Secretaria Municipal da Obras, em conformidade com o item XIV do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da data de 01/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de n.º 238/2017.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretoria do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 410, de 10 de maio de 2019.

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Robson da Silva Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Chefe, na Unidade de Chefia de Fiscalização de Obras Particulares, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da data de 01/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fabio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 411, de 10 de maio de 2019.

Nomeação para exercício de função gratificada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Denise Aparecida Francisco, para exercer a função gratificada de Chefe, na Unidade de Chefia de Monitoramento e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o item XIV do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da data de 15/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data de 15/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretoria do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 412, de 10 de maio de 2019.

Revoga a Portaria n.º 469, de 16 de agosto de 2019.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 469, de 16 de agosto de 2019, que nomeou a Sra. Márcia Adriana Galvani, da função gratificada de Gerente, na Unidade de Gerência de Atenção Especializada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da data de 06/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo



Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 413, de 10 de maio de 2019.

Admissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público n.º 01/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando as disposições do Decreto n.º 160, de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto n.º 163 de 29/06/2018, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar n.º 110 de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada n.º 147 de 24 de abril de 2019, publicado em 25 de abril de 2019; resolve:

Art. 1.º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Cristiane Hatie Hanzava para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “QA 1- B C 1”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 414, de 10 de maio de 2019.

Dispõe sobre afastamento de secretário.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Autorizar o afastamento sem remuneração do Sr. Wagner Pavarin da função de Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da data de 10/06/2019, pelo período de 10(dez) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data de 10/06/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 415, de 13 de maio de 2019.

Designação de servidora

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Designar a Sra. Mileni de Andrade Pulga dos Santos, para substituir o Sr. Gilberto Lorenzon, que ocupa o cargo de Secretário de Municipal de Educação, durante o período de férias do mesmo, a partir do dia 20 de maio de 2019, por 10 (dez) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar n.º 112/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data de 20/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

**Portaria n.º 416, de 13 de maio de 2019.**

Nomeação da Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento de Caráter Permanente.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando, os termos dispostos no Processo Administrativo n.º 8721-0/2010.

Considerando o art. 113 da Lei Complementar n.º 74/2007 – Código de Obras,

Resolve:

Art. 1.º Nomear os técnicos abaixo descritos para comporem a Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento de Caráter Permanente, conforme consta no art. 246 do Plano Diretor.

1. José Carlos Bellussi Júnior;
2. Fernanda Dallacqua Franceschini de Laurentis;
3. Ioana Paes Del Nery Alcadipani;
4. Eduardo Galasso Calligaris;
5. Ligia Parreira Muniz;
6. Silney Fabiano Mendes Fiori;
7. Alexandre Vieira Kuhn;
8. José Douglas Genesini.

Parágrafo único. A necessidade da nomeação desta comissão é para auxiliar tecnicamente a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 601/2017.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Juliano Boldrin Ferragut*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de Obras

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

**Portaria n.º 417, de 13 de maio de 2019.**

Nomeação de Comissão Técnica de Estudos.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o inciso I do Art. 246 da Lei Complementar n.º 66/2007;

Considerando o Art. 113 da Lei Complementar n.º 74/2007; e

Resolve:

Art. 1.º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica para exame e deliberação de matérias relativas aos empreendimentos objeto de Projetos Especiais:

- 1) Fernanda Dallacqua Franceschini De Laurentis
- 2) Ioana Paes Del Nery Alcadipani
- 3) Silney Fabiano Mendes Fiori
- 4) José Douglas Genesini
- 5) Eduardo Galasso Calligaris
- 6) José Carlos Bellussi Junior
- 7) Alexandre Vieira Kuhn
- 8) Ligia Parreira Muniz

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 564/2016.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Juliano Boldrin Ferragut*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de Obras

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

**Portaria n.º 418, de 13 de maio de 2019.**

Designação de servidora para representar a Prefeitura Municipal de Vinhedo junto ao Ministério dos Direitos Humanos-MDH.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1.º Designar a servidora Rosangela Vale Roveri, ocupante do cargo de Gerente da Proteção Social Básica junto a Secretaria de Assistência Social, para ser representante da Prefeitura Municipal de Vinhedo junto ao Ministério dos Direitos Humanos-MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.



*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Eduardo Galasso Calligaris*  
*Secretário Municipal de Assistência*  
*Social*

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 419, de 13 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Carlos Henrique Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão Chefe de Gabinete, na Unidade de Gabinete do Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 089/2017.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fábio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 420, de 14 de maio de 2019.**

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Rainer Wolfgang Kamrowski Junior, para exercer o cargo em comissão Diretor, na Unidade de Diretoria de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Adriano Fabio Corazzari*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração*

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
*Diretora do Departamento de Expediente*

### **Portaria n.º 421, de 14 de maio de 2019.**

Nomeação da Comissão Corregedora da Guarda Municipal de Vinhedo.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 125/2013 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Corregedora da Guarda Municipal de Vinhedo:

Presidente: Édulo Wilson Santana

Membros: Rainer Wolfgang Kamrowski Junior  
Ederson Wilson Scarpa  
Caroline Peres Ribeiro  
Francesco Giuliani Zanutello  
Maria Cristina Torioni Galavotti

Art. 2.º Nomear a servidora Lucinéia Mussi que será responsável pela escrituração, organização e demais serviços de expediente da Comissão Corregedora da Guarda Municipal de Vinhedo.

Art. 3.º Os atos efetivados na vigência da Portaria nº 044/2019, ficam convalidados até a entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 044/2019.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Osmir Aparecido Cruz*  
*Secretário Municipal de Transporte e*  
*Defesa Social*

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
*Secretário Municipal de*  
*Negócios Jurídicos*

*Adriano de Souza*  
*Secretário Municipal de Governo*



Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 422, de 14 de maio de 2019.

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Davi Mayer Branco, para exercer o cargo em comissão Diretor, na Unidade de Diretoria de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 437/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fabio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Adriano de Souza*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

## Secretaria Municipal de Assistência Social

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela lei Municipal nº2.457/2000 e alterada pela Lei nº2.524/2000  
Rua Osvaldo Cruz, 299- Centro – Vinhedo- Fone: 3826-8723

### Resolução n.º 03/2019

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento das Instituições de Longa Permanência para Idosos”

O Conselho Municipal do Idoso de Vinhedo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.457 de 23 de março de 2000 e do artigo 11, item V do Regimento Interno aprovado em 13 de dezembro de 2001.

Resolveu: Nomear os respectivos conselheiros a integrar a Comissão de Monitoramento das Instituições de Longa Permanência para Idosos:

- Ana Maria Rossi, representante do poder público;
- Francisco de Oliveira Rola, representante da sociedade civil;
- José Roque Gomes de Paula, representante da sociedade civil;

- Laís Mendes Latorre Soares, representante da sociedade civil;
- Regina Salete Porcena, representante do poder público.

Vinhedo, 07 de maio de 2019.

*Laís Mendes Latorre Soares*  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

## ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

### 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

O Presidente do CMDCA DE Vinhedo, no uso de suas atribuições legais, considerando a lei Federal Nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

1. No item “2” - DO CONSELHO TUTELAR:

- ONDE SE LÊ:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

- LEIA-SE:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Os demais artigos do citado Edital permanecem inalterados

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Vinhedo, 16 de maio de 2019.

*Flávia Cristina Pinheiro Alves*  
Presidente do CMDCA

## ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

### Edital 02/2019

A Comissão Eleitoral vem através deste, divulgar o registro das inscrições referente ao Processo de escolha para Conselheiros Tutelares do município de Vinhedo/SP Quadriênio 2020-2024 e o resultado de deferimento e indeferimento.

Nome Do Candidato	Nº do Candidato	Resultado
Adriana de Carvalho Souza	1º	Deferido
Lucilene Jove Albino	2º	Deferido



Aline Alves Possati	3º	Deferido
Daniele de Oliveira Fonseca	4º	Deferido
Inez Celia Monteiro Lima	5º	Deferido
Marcela Aparecida Tiburcio	6º	Deferido
Keila Alice Mendonça Soares	7º	Deferido
Nivaldo Doniseti Martins Cruz	8º	Deferido
Guiomar Betini Gonçalves de Jesus	9º	Deferido
Thiago Henrique Vital Do Prado	10º	Deferido
Ana Paula Moriente	11º	Deferido
Daniela da Rocha Borges	12º	Deferido
Carla Alexandra Correa Barbosa	13º	Indeferido
Christlane Machado Pereira	14º	Indeferido
Claudia Maria Ferreira Franco Picolotto	15º	Deferido
Dã Henrique Alves	16º	Deferido
Antonio Vieira Da Cruz	17º	Indeferido
Lidia Helena Sauerbronn	18º	Deferido
Maria Graça Dias Ferreira	19º	Deferido
Maria Aparecida Pamplona da Silva Nunes	20º	Deferido
Mariane De Fatima Ferro Rios Mascarenhas	21º	Deferido
Eva Carolina Abilio	22º	Deferido

Em observância ao disposto no Calendário de Atividades (Retificado) - Anexo I, do EDITAL CMDCA 01/2019 - caberá recurso contra os indeferimentos dos requerimentos, no prazo de de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria dos Conselhos, na rua Osvaldo Cruz, 299, Centro, Vinhedo/SP, endereçado à Comissão Eleitoral.

As fundamentações que resultaram nos indeferimentos dos requerimentos estão disponíveis para consulta no CMDCA.

Vinhedo, 16 de maio de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

*Edilaine Gasperini*  
*C. Almeida*  
*Representante da*  
*Sociedade Civil*  
*Presidente da Co-*  
*missão*

*Genilda R. Mascarenhas*  
*Pereira*  
*Representante do Poder*  
*Público*

*Luciane de Carvalho*  
*Artoli*  
*Representante da*  
*Sociedade Civil*

*Pedro Luís Geor-*  
*gete*  
*Representante do*  
*Poder Público*

*Rosana de L. Sauerbronn e*  
*Andrade*  
*Representante da Socieda-*  
*de Civil*

*Rosangela Vale*  
*Roveri*  
*Representante do*  
*Poder Público*

## ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

### EDITAL CMDCA Nº 03/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VINHEDO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 3.382/2010 e Resolução nº 01/2016 CMDCA, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO com regramento específico para candidatos contemplados pela redação da LEI FEDERAL Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

1. Do regramento específico para candidatos contemplados pela redação da Lei Federal nº 13.824, de 9 de Maio De 2019:

I. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS: A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vinhedo, à Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro – Vinhedo/SP, das 08h30 às 16h00 horas, no período de 17/05/2019 a 24/05/19

#### II. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Providência	Prazo
Registro de candidatura	17/05/19 a 24/08/19
Análise de pedidos de registro de candidatura	Até 29/05
Publicação da relação de candidatos inscritos (deferidos e indeferidos)	30/05/2019
Recurso contra indeferimento de inscrição de candidatura (em relação a análise da Comissão quanto aos documentação apresentada)	2 dias úteis após a publicação
Análise pela comissão eleitoral de eventuais recursos contra indeferimento de inscrição e publicação da relação dos candidatos considerados habilitados.	Até 06/06/2019
Impugnação de candidatura	Até 03 (três) dias úteis da data da publicação da relação de candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais Recurso contra indeferimento de inscrição de candidatura
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	03 (três) dias úteis findo o prazo de impugnação
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	03 (três) dias úteis a partir da notificação
Análise pela Comissão Eleitoral e decisão dos pedidos de impugnação e publicação edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados para realização do Curso preparatório e da Prova escrita	05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa
Interposição de recurso	03 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior
Análise pela Plenária do CMDCA e decisão dos recursos e publicação da relação dos candidatos habilitados para realização do Curso preparatório e da Prova escrita	Até 04/07/2019

Os demais prazos são aqueles constantes do Edital CMDCA 01/2019: Anexo I - Calendário De Atividades (Retificado)

2. Do regramento geral do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 05/2019, do CMDCA- Vinhedo.



O processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Vinhedo seguirá as demais regras contidas nos documentos já expedidos por este CMDCA, a saber:

- a) Resolução CMDCA 05/2019, que disciplina todo processo eleitoral
- b) Resolução CMDCA 06/2019, que trata das condutas vedadas
- c) Edital CMDCA nº01/2019 e seus anexos, que convocação para processo de escolha

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Vinhedo, 16 de maio de 2019.

*Flávia Cristina Pinheiro Alves*  
Presidente do CMDCA

### Resolução: nº 08/2019

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar suplente para ocupar o cargo por ocasião de vacância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vinhedo, em sessão ordinária, realizada em 09/05/2019, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.382, de 18 de outubro de 2010 e a Resolução CMDCA nº 01/2016;

Considerando o Edital CMDCA Nº 01/2015, que Dispõe sobre as regras da Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vinhedo/SP para o exercício do quadriênio: 2016-2020;

Considerando o art 58, inciso II - Seção IX, da Lei Municipal nº 3.382/2010 que trata da vacância do cargo de conselheiro tutelar.

Considerando o ofício CT nº 113/2019, que dispõe sobre a renúncia do Sr. Jônatas Ribeiro Godoi ao Cargo de Conselheiro Tutelar a partir do dia 01/05/2019.

Resolveu:

Art 1º Convocar as Sra CRISTIANE EVANGELISTA DE LIMA, suplente em ordem classificatória nas eleições realizadas em 04 de outubro de 2.015, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar no Município de Vinhedo.

Parágrafo único: comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua Osvaldo Cruz, 299, Centro – Vinhedo/SP, das 08h30 as 16h00, para cumprir as exigências e formalidades legais.

Vinhedo, 09 de maio de 2019.

*Flávia Cristina Pinheiro Alves*  
Presidente do CMDCA Vinhedo

## Secretaria Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº. 301, de 09 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Bem Estar Animal. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.862, de 20 de dezembro de 2019, em sua 01ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24/04/2019,

considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.862/18, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2.O disposto na Lei 3.862/18, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde,

3. As disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que tratam da composição, estrutura e instalações das Comissões e Grupos de Trabalhos internos do Conselho,

4. As discussões e consenso deste Plenário,

RESOLVE:

1. Aprovar, por unanimidade, a conselheira Carmem Aline Bernardo Santa Maria, do segmento do Gestor da Saúde, o conselheiro Luiz Alberto Santos Salles, do segmento dos Trabalhadores da Saúde, as conselheiras Elizabete Argozino Duarte e Larissa Mendes Rossini, do segmento dos Usuários da Rede Pública de Saúde, como membros da Comissão de Bem Estar Animal.

2. Encaminhar, a presente resolução ao chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

*Antenor Aparecido Stabile*  
Presidente

Homologo a Resolução nº. 301, de 09 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.862, de 20 de dezembro de 2019.

*Jaime César Cruz*  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura

Vinhedo, 14 de maio de 2019

À Presidência do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas

À Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

À Sra. Rita Bonequini  
Diretora de Turismo da Prefeitura Municipal de Itupeva  
Senhora Diretora,

Assunto: Indicações de titulares e suplentes

Este tem a finalidade de indicar a Vossa Senhoria os representantes de Vinhedo, titulares e suplentes, para comporem o Grupo de Trabalho do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas conforme abaixo relacionado. Segue também Boletim Oficial com a nomeação do Grupo de Trabalho:

Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura

Titular

Nome: Edvaldo Piva

Telefone Comercial: (19) 3876-2180 Cel: (19) 99605-3008

Email: [diretoria.indecom@vinhedo.sp.gov.br](mailto:diretoria.indecom@vinhedo.sp.gov.br)

Data de Nascimento: 03/08/1965

RG: 17.992.649-4

CPF: 062.001.288-98

Suplente

Nome: José Carlos Meneghesso

Telefone Comercial: (19) 3876-2180 Cel: (19) 99356-5853





Email: [diretoriaadm.fazenda@vinhedo.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm.fazenda@vinhedo.sp.gov.br)

Data de Nascimento: 07/04/1965

RG: 16.767.324-5

CPF: 059.211.248.93

Secretaria de Cultura e Turismo

Titular

Nome: José Arnaldo Matheus

Fone Comercial: (19) 3876-6612 Cel: (19) 99104-6001

Email: [diretoria.turismo@vinhedo.sp.gov.br](mailto:diretoria.turismo@vinhedo.sp.gov.br)

Data de Nascimento: 08/12/1961

RG: 13.603.320-3

CPF: 016.255.708-64

Suplente

Nome: José Carlos dos Santos Silva

Telefone Comercial: (19)3876-6612 Cel: (19) 98988-6988

Email: [silva.jose@vinhedo.sp.gov.br](mailto:silva.jose@vinhedo.sp.gov.br)

Data de Nascimento: 19/03/1989

RG: 44.942.637-3

CPF: 381.152.278-70

*Jaime Cesar da Cruz*  
*Prefeito Municipal de Vinhedo*

## Secretaria Municipal de Fazenda

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objetivo: Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019 e apresentação do Projeto das Diretrizes Orçamentárias 2020.

A Secretaria Municipal de Fazenda convida a população vinhedense para participar da Audiência Pública para apresentação que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao artigo 254 da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000- LRF e apresentação do Projeto das Diretrizes Orçamentárias (LDO) – para o exercício fiscal de 2020.

Data: 31 de maio de 2019, sexta-feira.

Horário de início: 10:00hs

Local: Câmara Municipal de Vinhedo.

End.: Avenida Dois de Abril, 78 - Centro.

*Secretária Municipal de Fazenda*

## Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 26/2019

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.879/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas, conforme especificações do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até dia 29/05/2019 entre 8h30 e 9 horas

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 29/05/2019, às 9 horas

TOS DE HABILITAÇÃO": dia 29/05/2019, às 9 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/05/2019, na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, bairro Centro, Vinhedo (SP), CEP 13.280-085, no horário das 11 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento do valor da pasta ou, gratuitamente, por meio do site [www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br)

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 27/2019

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.309/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares, conforme especificações do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até dia 30/05/2019 entre 8h30 e 9 horas

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 30/05/2019, às 9 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP 13.284-408, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/05/2019, na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, bairro Centro, Vinhedo (SP), CEP 13.280-085, no horário das 11 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento do valor da pasta ou, gratuitamente, por meio do site [www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br)

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 28/2019

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.759/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até dia 31/05/2019 entre 8h30 e 9 horas

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 31/05/2019, às 9 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP 13.284-408, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/05/2019, na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, bairro Centro, Vinhedo (SP), CEP 13.280-085, no horário das 11 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento do valor da pasta ou, gratuitamente, por meio do site [www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br)

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.653/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Registro de preços para aquisição de galões de água mineral, conforme especificações do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CRÉDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até dia 03/06/2019 entre 8h30 e 9 horas.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 03/06/2019, às 9 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP 13.284-408, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/05/2019, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP: 13.280-085, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta ou gratuitamente, através do site: [www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br)

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.078/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas descartáveis, conforme especificações do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CRÉDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até dia 04/06/2019 entre 8h30 e 9 horas

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 04/06/2019, às 9 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP 13.284-408, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/05/2019, na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, bairro Centro, Vinhedo (SP), CEP 13.280-085, no horário das 11 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento do valor da pasta ou, gratuitamente, por meio do site [www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br)

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO N.º 12 DE 15 DE MAIO DE 2019

Convocamos os Sr(s) e Sr(ª)s abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 21/05/2019, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito Av. Presidente Castelo Branco, 50 – Barra Funda – Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para substituição, durante o impedimento legal e temporário dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo 2019.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação para a atribuição, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Carina Ruiz Lucena da Fe  
Claudene Borges  
Jessica da Silva Miranda  
Marcia Regina Albuquerque de Carvalho

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

Amanda Cristina Malafaia Bognar

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II GEOGRAFIA

Guilherme Barroso Crispim

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II INGLÊS

Andreia de Toledo Tomaz

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II LÍNGUA PORTUGUESA

Camila Veiga de Oliveira  
Cintia Batista Martins  
Mariana Goncalves de Lima

Jaime Cesar da Cruz  
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari  
Secretário Municipal de Administração

## SANEBAVI

### PORTARIA Nº 068, de 07 de maio de 2019.

Dispõe sobre a transferência temporária de servidora efetiva para o exercício provisório das funções de titular do emprego por motivo de férias regulamentares, e dá outras providências.

JORGE ROBERTO TORREZIN, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 091, de 07 de maio de 2019, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Valéria Delgado Targa, inscrita na Matrícula nº 179, para exercer provisoriamente as funções desempenhadas pela servidora Célia Regina Bueno, inscrita na Matrícula nº 241, por motivo de férias regulamentares desta, entre os dias 06 a 10 de maio de 2019, nos termos de que autoriza o artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

JORGE ROBERTO TORREZIN  
Superintendente

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS  
Diretoria Administrativa

SUELI MARIA ROSA LUGLIO  
Chefe de Gabinete

Publicada e Registrada neste Setor de Gabinete e Expediente na data supra.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**ACOMPANHAMENTO DO PROJETO SOCIOAMBIENTAL E DAS OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEBAVI**

**DATA:**  
**22/MAI**  
**18H30**

**LOCAL:**  
**CEPROVI**  
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE VINHEDO

AV. INDEPENDÊNCIA Nº5407 - JD. ALBA - VINHEDO SP

REALIZAÇÃO: SANEBAVI ACOVEC



## PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.884, DE 2 DE MAIO DE 2019. (Autoria: Vereador Carlos Florentino)

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, EDU GELMI, Presidente da Câmara de Vereadores de Vinhedo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Institui o Programa “Consumo Consciente da Água” para ser observado nos equipamentos públicos do Município de Vinhedo e recomendado à população de modo geral.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Consumo Consciente da Água”, para ser observado nos próprios municipais e recomendado à população do município de forma geral.

Art. 2º No âmbito dos próprios municipais serão adotadas medidas cabíveis para evitar o desperdício de água e controlar seu uso racional, como levantamento e correção dos vazamentos existentes, captação e reutilização da água para ser empregada em outros propósitos, utilização de irrigação para jardins e, principalmente, execução de um programa de conscientização do corpo de funcionários.

Art. 3º A promoção institucional para divulgação do programa será feita por meio de divulgação nas redes sociais, nos sítios da prefeitura e da Autarquia SANEBAVI, nos centros educacionais e esportivos do município e nos demais próprios públicos, focando principalmente o que pode ser feito para economia de água no uso doméstico e pessoal.

Parágrafo único. No âmbito privado o Programa “Consumo Consciente da Água” será instituído mediante incentivos fiscais para aqueles que instalarem dispositivos de captação e reutilização da água de chuva, sem prejuízo do constante no caput deste artigo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*EDU GELMI*  
Presidente

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

*HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA*  
Diretor Geral

### LEI Nº 3.885, DE 2 DE MAIO DE 2019. (Autoria: Vereador Rubens Nunes)

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, EDU GELMI, Presidente da Câmara de Vereadores de Vinhedo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Institui o “Seguro Anticorrupção”, a obrigatoriedade de empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Municipal, a contratar o seguro-garantia, conforme especifica.

#### CAPÍTULO I

#### DO SEGURO DE GARANTIA

Art. 1º É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Poder Público, em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22, inciso I (Concorrência) e inciso II (Tomada de Preços), da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações).

§ 1º O contrato de seguro-garantia é de direito privado, sem prejuízo de se sujeitar a determinados pressupostos do regime jurídico de direito público, e terá suas diretrizes estabelecidas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

§ 2º Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o Código Civil e o Decreto-Lei 73 de 1966.

§ 3º Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, bem como órgãos do Poder Legislativo municipal quando pretenderem realizar as contratações ligadas à sua estrutura.

Art. 2º Para os fins desta Lei, definem-se:

I - seguro-garantia: contrato de seguro firmado entre a sociedade seguradora e o tomador, em benefício de órgão ou entidade da Administração Pública, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado no contrato principal;

II - tomador: pessoa física ou jurídica de direito privado devedora das obrigações assumidas perante o segurado no contrato principal;

III - segurado: órgão ou entidade da Administração Pública ou o poder concedente com o qual o tomador celebrou o contrato principal;

IV - apólice: documento assinado pela seguradora que representa o contrato de seguro garantia celebrado com o tomador;

V - contrato principal: todo e qualquer ajuste entre segurado e tomador em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

VI - endosso: documento assinado pela seguradora no qual ela aceita formalmente as alterações propostas pelo tomador e pelo segurado ao contrato principal;

VII - prêmio: importância devida à seguradora pelo tomador, em cumprimento do contrato de seguro garantia;

VIII - sinistro: inadimplemento de obrigação do tomador coberta pelo seguro garantia;

IX - indenização: pagamento devido ao segurado pela seguradora, resultante do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro garantia; e

X - valor da Garantia: valor máximo nominal garantido pela apólice de seguro garantia, o qual corresponde ao valor total da obra ou do fornecimento de bem ou serviço, conforme estabelecido no contrato principal, devidamente corrigido pelo índice de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º Nas disposições de direito público previstas nesta lei, aplicam-se, além dos artigos expressamente mencionados, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, pertinentes ao âmbito municipal.

Art. 4º No contrato de seguro garantia, a seguradora poderá exigir do to-



mador contragarantias reais, sujeitas ao seu exclusivo critério de avaliação e aceitação, equivalentes à importância segurada pela respectiva apólice.

Art. 5º A contragarantia poderá estar prevista na própria apólice de seguro-garantia ou ser objeto de contrato específico, cujo objeto seja indenização ou reembolso dos valores eventualmente pagos pela seguradora por sinistro em apólice de seguro garantia contratada pelo tomador.

Parágrafo único. A contragarantia constitui contrato de indenização em favor da seguradora, com cláusula de solidariedade que rege as relações entre, de um lado, a sociedade seguradora e, de outro, o tomador e as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Art. 6º É vedada a utilização de mais de um seguro garantia de mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares que prevejam exatamente os mesmos direitos e obrigações para as partes.

Art. 7º Estão sujeitos às disposições desta Lei os regulamentos próprios, devidamente publicados pelas sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 8º É vedada a prestação de seguro garantia caso exista vínculo societário direto ou indireto entre o tomador e a seguradora; permite-se, todavia:

I – que a seguradora integre grupo formador de consórcio, a fim de participar em licitação e cumprir os requisitos do edital, se este exigir que o consórcio tenha a participação de uma seguradora;

II – que a seguradora seja controlada, total ou parcialmente, por qualquer banco público ou privado, mesmo que tal banco participe direta ou indiretamente das atividades do tomador e desde que o serviço de seguro seja oferecido apenas pela subsidiária ou sociedade controlada.

Parágrafo único. No caso do inciso II, é vedado ao banco que controla a seguradora exigir, de forma direta ou indireta, a contratação da sua seguradora; veda-se também a recusa direta ou indireta em contratar outra seguradora.

Art. 9º Caso existam duas ou mais formas de garantia distintas que cubram o mesmo objeto do seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá com os demais garantidores pelo prejuízo comum, de forma proporcional ao risco assumido.

Art. 10. A subcontratação de partes da obra ou do fornecimento de bens ou serviços, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666, de 1993, não altera as obrigações contraídas pelas partes na apólice de seguro garantia.

Parágrafo único. Ao tomador é vedado arguir exceção de inadimplemento por subcontratadas, ainda que disposição neste sentido conste do próprio contrato a ser executado.

Art. 11. Observadas as regras constantes das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 12.462, de 2011 acerca dos anteprojetos e projetos, a apresentação de projeto executivo completo passa a ser requisito obrigatório à emissão de apólice de seguro garantia de execução de obras submetidas a presente Lei.

Art. 12. A apólice de seguro garantia, fará parte dos requisitos essenciais para habilitação, e será apresentada pelo tomador:

I – nos contratos submetidos à Lei nº 8.666, de 1993:

a) na habilitação, quando a exigência de garantia constituir previsão editalícia;

b) no momento de celebração do contrato principal, como condição à sua celebração, em todos os demais casos;

II – nos contratos regidos por outras leis, no momento da habilitação, mesmo que ela se dê posteriormente ao procedimento concorrencial.

Art. 13. Após a apresentação do projeto executivo, a seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos para analisá-lo, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, podendo apresentar sugestões de alteração ao responsável pelo projeto ou contestá-lo, devendo, neste caso, apresentar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico apto a justificar os defeitos do projeto executivo apresentado.

Parágrafo único. Sendo o projeto executivo elaborado pelo tomador, a Administração Pública disporá também de 30 (trinta) dias corridos para sugerir alterações ou contestar tecnicamente o projeto, a contar de sua apresentação pelo tomador.

Art. 14. O responsável pelo projeto executivo disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação prevista no artigo anterior, para apresentar à seguradora e/ou à Administração Pública o projeto executivo readequado ou os fundamentos para a manutenção do mesmo em seus termos originais.

Art. 15. A seguradora poderá negar-se a emitir a apólice de seguro-garantia, desde que justifique tecnicamente a incipiência ou a inadequação de anteprojeto, apresentado por segurado ou tomador, a depender do regime de execução legal a que o contrato estiver submetido.

Art. 16. A apresentação do projeto executivo – não contestado pela autoridade pública competente ou pela seguradora no prazo previsto nesta Lei –, em conjunto com a correspondente apólice de seguro garantia, autoriza o início da execução do contrato principal.

Art. 17. Admite-se o fracionamento do projeto executivo em frentes de execução, sem prejuízo à emissão da apólice de seguro garantia desde que cada frente executiva apresentada seja previamente aprovada pela seguradora antes do início da execução do contrato principal.

## CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

Art. 18. Dependerá de anuência da seguradora sua vinculação às alterações do contrato principal propostas pelo tomador e pelo segurado, após a emissão da apólice de seguro garantia correspondente, que modifiquem substancialmente as condições consideradas essenciais pelas partes no momento da celebração do contrato de seguro garantia.

§ 1º A seguradora terá 30 (trinta) dias para manifestar sua anuência ou discordância, a contar da notificação das alterações propostas pelo tomador e pelo segurado. A ausência de manifestação da seguradora no prazo legal implicará em sua anuência às alterações propostas.

§ 2º A negativa de anuência pela seguradora será acompanhada da apresentação de parecer técnico elaborado por seu corpo técnico ou por terceiro por ela contratado, que justifique tecnicamente a decisão da seguradora de rescindir o contrato de seguro garantia.

§ 3º A negativa de anuência, motivada tecnicamente pela seguradora, implica na rescisão do contrato de seguro garantia e suspende imediatamente a execução do contrato principal.

§ 4º Será facultado ao tomador apresentar ao segurado nova seguradora que assumá todas as responsabilidades relacionadas ao objeto do contrato de seguro garantia original e às alterações propostas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a rescisão da apólice de seguro garantia.

Art. 19. Na hipótese de alteração contratual posterior à emissão da apólice de seguro garantia devidamente anuída pela seguradora, ensejar necessária modificação do valor do contrato principal, o valor da garantia será modificado mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de



cobrança ou de restituição de prêmio, correspondente à alteração do valor da apólice e, se for o caso, de sua vigência.

### CAPÍTULO III DO PODER DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURADORA

Art. 20 Terceira interessada na regular execução do contrato objeto do seguro garantia, a seguradora fica autorizada a fiscalizar livremente a execução do contrato principal e a atestar a conformidade dos serviços e dos materiais empregados, bem como o cumprimento dos prazos pactuados.

Parágrafo único. O poder de fiscalização da seguradora não afeta a do ente público.

Art. 21. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da seguradora especialmente designada, sendo permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da seguradora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Em caso de obras, todos os relatórios realizados pela seguradora, deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva vistoria ou análise; a Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal, bem como a Secretaria Municipal Obras, para a devida ciência das autoridades constituídas.

Art. 22. O tomador deve colaborar com a seguradora durante toda a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações e documentos relacionados à execução da obra, inclusive notas fiscais, orçamentos e comprovantes de pagamento.

Art. 23. A seguradora tem poder e competência para:

I – fiscalizar livremente os canteiros de obras, locais de prestação dos serviços, vistoriar máquinas e equipamentos, dirigir-se a chefes, diretores e ou gerentes responsáveis pela prestação e execução dos serviços, estendendo-se esse direito as subcontratações concernentes à execução do contrato principal objeto da apólice;

II – realizar auditoria técnica e contábil; e

III – requerer esclarecimentos por parte do responsável técnico pela obra ou fornecimento.

§ 1º O representante da seguradora ou terceiro por ela designado deverá informar a intenção de visitar o canteiro de obras ou local da prestação dos serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o tomador assegurar-lhe o acesso a todos os locais utilizados para a execução do contrato principal.

§ 2º A seguradora responde objetivamente por qualquer conduta de seus prepostos (mesmo que terceirizados) que impliquem na divulgação de informação sigilosa ou que, por qualquer motivo ilícito, atrasem a obra ou o serviço.

Art. 24. Nos contratos submetidos a esta Lei, apesar da fiscalização exercida pela seguradora, o segurado permanece obrigado ao acompanhamento da execução contratual por seu corpo técnico próprio, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os agentes públicos ou privados que praticarem atos em desacordo com as disposições legais ou visando a frustrar os objetivos da garantia durante a execução contratual sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

### CAPÍTULO IV DO SINISTRO E DA EXECUÇÃO DA APÓLICE

Art. 25. A reclamação do sinistro na apólice de seguro garantia é procedimento administrativo formal e resulta do inadimplemento pelo tomador de obrigação coberta pela apólice, a ser analisado pela seguradora para fins de caracterização do sinistro.

Parágrafo único. A seguradora deverá deixar claro nas condições contratuais os procedimentos especiais não previstos em lei que devem ser adotados pelo segurado para a reclamação do sinistro, além dos critérios a serem satisfeitos para a sua caracterização.

Art. 26. Concomitantemente à notificação extrajudicial ao tomador de não execução, execução parcial ou irregular do contrato principal, o segurado notificará a seguradora acerca da expectativa de sinistro.

Parágrafo único. A notificação de expectativa de sinistro conterà, além da cópia da notificação enviada ao tomador, a descrição do fato potencialmente gerador do sinistro, a relação de cláusulas inadimplidas e as planilhas que indiquem o prejuízo causado ao segurado.

Art. 27. A notificação extrajudicial ao tomador marca o início do prazo de 30 (trinta) dias corridos para este apresentar defesa escrita ao segurado e à seguradora, justificando o atraso e/ou os defeitos na execução do contrato principal, devendo conter, ainda, projeto detalhado para regularização da execução contratual.

Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no caput, o segurado e a seguradora não poderão exercer qualquer ação por descumprimento do contrato.

Art. 28. Caso o tomador não apresente defesa escrita no prazo legal, ou o segurado e a seguradora não manifestem formalmente sua concordância com o projeto de regularização apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da defesa escrita do tomador, a Administração Pública imediata e obrigatoriamente emitirá comunicação de sinistro à seguradora.

§ 1º Na hipótese do art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, a rejeição pela Administração Pública, no todo ou em parte, de obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato importa a automática declaração de inexecução e consequente execução da apólice de seguro garantia.

§ 2º Independentemente de comunicação de sinistro pelo segurado, a seguradora é obrigada a iniciar o processo de regulação do sinistro sempre que for informada ou constatar, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, a ocorrência de inadimplemento por parte do tomador de obrigação coberta pela apólice.

Art. 29. Comunicada do sinistro, a seguradora deverá, diretamente ou por terceiro contratado, investigar se o inadimplemento contratual encontra-se coberto pela apólice, as causas e razões do sinistro, a extensão dos danos resultantes do inadimplemento, e, em particular na hipótese de execução parcial e/ou defeituosa, o percentual não executado do contrato principal, a qualidade do cumprimento parcial do contrato, bem como os custos para a regularização e o cumprimento do contrato até seu termo, em conformidade com o projeto executivo.

Parágrafo único. A investigação deverá ser célere e se basear em evidências trazidas por documentos, pareceres e laudos técnicos.

Art. 30. Caso se verifique a caracterização do sinistro, a seguradora informará à Administração Pública e tomará as providências cabíveis em face do tomador ou terceiros que tenham dado causa ao sinistro, devendo indenizar o segurado até o limite da garantia da apólice, sendo que este último adotará uma das seguintes soluções:

I – prioritariamente contratar outra pessoa jurídica para realizar o contrato



principal, respeitada a ordem de classificação do processo licitatório ou pleito concorrencial de qualquer natureza que ensejou a celebração deste contrato principal, segundo a legislação aplicável; ou

II – facultativamente, determinar à seguradora, mediante a concordância desta e sob sua exclusiva responsabilidade, financiar o próprio tomador inadimplente para complementar a obra, desde que dentro dos prazos contratados.

§ 1º A seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da caracterização do sinistro, para apresentar o relatório final de regulação, o qual deverá conter as alterações necessárias de prazo, condições e preço para a conclusão da obra ou do fornecimento de bem ou de serviço, a serem ratificadas pelo segurado.

§ 2º O segurado disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega do relatório final de regulação do sinistro, para emitir sua concordância com as alterações propostas.

§ 3º Caso o segurado não aprove as alterações propostas, a seguradora procederá com indenização em espécie seguindo o relatório final de regulação do sinistro.

§ 4º O pagamento da indenização, nos termos da apólice, ou a execução da parcela restante do contrato principal deverá iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do segurado prevista no § 2.º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de execução parcial do contrato, o valor devido pela seguradora a título de indenização equivalerá ao montante proporcional ao percentual do contrato ainda não executado, em relação ao valor global deste contrato, somado ao valor do custo adicional para a conclusão do projeto.

§ 6º Na hipótese de outorga do restante da execução do contrato inadimplido a terceiro, a seguradora fica livre e desimpedida para utilizar o meio de seleção que julgar adequado ao regular adimplemento do contrato.

## CAPÍTULO V DO LIMITE DE COBERTURA E VIGÊNCIA

Art. 31. O art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica regulado no âmbito municipal, passando a exigir do vencedor do procedimento licitatório apresentação de seguro garantia de execução do contrato que cubra 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Art. 32. O prazo de vigência da apólice será:

I – igual ao prazo estabelecido no contrato principal a que esteja vinculado à apólice de seguro garantia;

II – igual ao prazo informado na apólice, em consonância com o estabelecido nas condições contratuais do seguro garantia, considerando a particularidade de cada modalidade, na hipótese de a apólice não estar vinculada a um contrato principal.

Parágrafo único. A vigência da apólice acompanhará as modificações no prazo de execução do contrato principal ou do documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, desde que tais modificações recebam a anuência da seguradora, mediante a emissão do respectivo endosso.

Art. 33. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

Parágrafo único. O seguro garantia continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, podendo, neste caso, a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia, sem prejuízo de outras formas de cobrança.

Art. 34. O seguro garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguin-

tes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para a ocorrência do sinistro:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem e desde que isto não implique a ausência da modalidade de seguro prevista nesta Lei;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, nas hipóteses em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições contratuais do seguro garantia.

Parágrafo único. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O edital das obras poderá conter cláusula arbitral a fim de regular eventuais conflitos entre a seguradora e o tomador, bem como cláusula arbitral ou compromisso arbitral para regular eventuais conflitos entre a seguradora e os demais entes de direito privado.

Parágrafo único. Faculta-se ao edital prever, antes da aplicação da arbitragem, a mediação, nos termos da Lei 13.140 de 2015.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica esta Lei aos editais e processos convocatórios já publicados quando sua entrada em vigor.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*EDU GELMI*  
Presidente

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

*HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA*  
Diretor Geral

## 96ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

### RESENHA DO EXPEDIENTE – 13 DE MAIO DE 2019

#### EXPEDIENTE APRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL

1. OF. GP. Nº 103/2019, em resposta ao Requerimento nº 34/2019, de autoria do Vereador Valdir Barreto.

2. OF. GP. Nº 105/2019, em resposta a Moção nº 68/2019, de autoria do



Vereador Valdir Barreto.

3. OF. GP. Nº 106/2019, em resposta ao Requerimento nº 36/2019, de autoria do Vereador Edu Gelmi.

## EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Projeto de Lei Complementar Nº 3/2019 - 09/05/2019 - Autoria: CARLOS FLORENTINO

Assunto: Inclui os artigos 159-A e 159-B na Lei Municipal nº 908, de 04 de maio de 1979 - CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS DE VINHEDO.

### PROJETOS DE LEIS

**Projeto de Lei Nº 26/2019 - 09/05/2019 - Autoria: NIL RAMOS**

Assunto: Dá denominação à Área E, conforme matrícula nº 18.649 no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Vinhedo, situada no imóvel Cachoeirinha ou Pinheirinho.

**Projeto de Lei Nº 27/2019 - 09/05/2019 - Autoria: CARLOS FLORENTINO**

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços à municipalidade, a disponibilização de banheiros químicos e local de apoio para os funcionários que realizam serviços externos e dá outras providências.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2019 - 07/05/2019 - Autoria: SANDRO REBECCA**

Assunto: Dispõe sobre a concessão da Ordem do Mérito "Professora Maria do Carmo Ricci Von Zuben" a Ilustríssima senhora APARECIDA REBECCA CLARO DA SILVA E PAULA.

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2019 - 07/05/2019 - Autoria: SANDRO REBECCA**

Assunto: Sobre a concessão do DIPLOMA DE RECONHECIMENTO ao CORAL SANTA CECÍLIA.

### REQUERIMENTOS

**Requerimento Nº 48/2019 - 07/05/2019 - Autoria: FLAVIA BITAR**

Assunto: De acordo com os artigos 132 e 154, III, do Regimento Interno, REQUEREMOS a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei nº 16/2019, de nossa autoria.

**Requerimento Nº 49/2019 - 07/05/2019 - Autoria: RUI "MACAXEIRA"**

Assunto: De acordo com os artigos 132 e 154, III, do Regimento Interno, REQUEREMOS a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei nº 20/2019, de nossa autoria.

**Requerimento Nº 50/2019 - 07/05/2019 - Autoria: RUI "MACAXEIRA"**

Assunto: De acordo com os artigos 132 e 154, III, do Regimento Interno, REQUEREMOS a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei nº 21/2019, de nossa autoria.

**Requerimento Nº 51/2019 - 09/05/2019 - Autoria: EDSON "PC", SANDRO REBECCA, VALDIR BARRETO**

Assunto: REQUEREMOS, de acordo com o artigo 18, incisos XV e XVII e artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, bem como, com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso à Informação) e no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, digno-se a douta Mesa oficial ao Senhor Prefeito Municipal, que através da Secretaria competente nos prestem às seguintes informações re-

ferentes aos Servidores da Prefeitura Municipal de Vinhedo conforme abaixo:  
1. Enviar cópia de planilha em Excel ou qualquer outro tipo de arquivo que informe a relação de nomes de todos os servidores concursados que ocupam cargos e funções na Municipalidade que não corresponde ao seu concurso prestado e sua formação no presente momento. 2. Enviar cópia de planilha em Excel ou qualquer outro tipo de arquivo que informe a relação de nomes, cargos e funções de todos os Servidores efetivos e estáveis, e onde estão lotados no momento. 3. Enviar cópia de todas as portarias e publicações de nomeação para cargos comissionados e concessão de função gratificada, incluindo nomeação para os cargos de gerência.

**Requerimento Nº 52/2019 - 09/05/2019 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: REQUEREMOS, de acordo com o artigo 18, incisos XV e XVII e artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, bem como, com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso à Informação) e no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, digno-se a douta Mesa oficial ao Senhor Prefeito Municipal, que através da Secretaria competente nos prestem às seguintes informações referentes às empresas que realizam a manutenção como pintura e sinalização em vias públicas no Município de Vinhedo conforme abaixo: 1- Enviar planilha em Excel ou qualquer outro tipo de arquivo que informe a relação de todas as empresas que realizaram e realiza este tipo de serviço de pintura e sinalização em vias públicas no Município de Vinhedo, dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. (até o momento). 2- Enviar cópia dos contratos de capa a capa e todos os aditivos realizados para contratação das empresas que foram contratadas pela Prefeitura Municipal para os serviços de pintura para sinalização em vias públicas no Município de Vinhedo, dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. (até o momento).

**Requerimento Nº 53/2019 - 09/05/2019 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: REQUEREMOS, de acordo com o artigo 18, incisos XV e XVII e artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, bem como, com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso à Informação) e no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, digno-se a douta Mesa oficial ao Senhor Prefeito Municipal, que através da Secretaria competente nos prestem às seguintes informações referentes à Empresa Maestro Sistemas Públicos Ltda – EPP, que presta serviços a Prefeitura Municipal de Vinhedo conforme abaixo: 1- Enviar cópia dos contratos de capa a capa e todos os aditivos realizados para contratação da empresa Maestro Sistemas Públicos Ltda, EPP, para realizar o serviço de Fornecimento de Programas de computador, constituindo uma solução integrada para área de Educação, incluindo todas as características de interoperabilidade, conforme especificação dos editais. 2- Há um acompanhamento Técnico da Prefeitura Municipal de Vinhedo para realização do serviço prestado? 3- Enviar o nome das pessoas e servidores responsáveis da Prefeitura Municipal de Vinhedo que são designados para acompanhar e validar o serviço prestado pela empresa. 4- Os pagamentos são realizados por etapas do modelo de serviço ou o pagamento global de serviço? 5- Enviar cópias de documentos, notas fiscais e ou comprovantes de pagamentos que comprove o pagamento detalhado de cada item e de cada tipo de serviço prestado pela empresa, conforme discriminado em Edital desde o início do contrato com a empresa. 6- O serviço contrato está sendo cumprido integralmente?

**Requerimento Nº 54/2019 - 09/05/2019 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: REQUEREMOS, de acordo com o artigo 18, incisos XV e XVII e artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, bem como, com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso à Informação) e no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, digno-se a douta Mesa oficial ao Senhor Prefeito Municipal, que através da Secretaria competente nos prestem às seguintes informações referentes às obras de Infraestrutura do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Guias, Sarjetas e Asfalto realizadas na Rua dos Italianos e Rua Amerope Benetti conforme abaixo: 1- Quais empresas realizaram as obras nestes endereços



conforme acima? 2- Enviar cópias dos Projetos e seus respectivos responsáveis técnicos para a realização destas obras. 3- Enviar cópia dos contratos de capa e todos os aditivos realizados para contratação das empresas que realizarem estas obras. 4- Para custear a realização destas obras, quais foram às fontes e recursos financeiros? Teve verba do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento? 5- Qual foi o Custo previsto para realização desta Obra? E qual foi o valor Real gasto? 6- A Prefeitura Municipal de Vinhedo adquiriu todas as licenças e liberações para realizar as ligações de água e a pavimentação dos endereços acima? 7- O contrato e todas as fases do cronograma da obra foram cumpridos integralmente conforme projeto?

## MOÇÕES

### **Moção Nº 92/2019 - 07/05/2019 - Autoria: PAULINHO PALMEIRA, Subscrito pelos demais Vereadores**

Assunto: A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta nos termos regimentais, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à comunidade da Paróquia São Francisco de Assis, pela realização da 14ª Festa do Milho, nos dias 27 e 28 de abril e 04 e 05 de maio de 2019, no Parque Municipal “Jaime Ferragut”. E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dada ciência ao Padre Emerson de Almeida Amaral, Pároco da Matriz São Francisco de Assis, extensiva a todos os colaboradores da festa e àquela comunidade, localizada na Rua São Francisco de Assis, nº 110 – Bairro Vila João XXIII - Vinhedo.

### **Moção Nº 93/2019 - 07/05/2019 - Autoria: MARCOS FERRAZ, Subscrito por Vereadores**

Assunto: A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS à CERVEJARIA GERMÂNIA, pela realização da terceira edição do “Germânia Bier Festival”, nos dias 04 e 05 de maio de 2019. E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dada ciência ao Sr. Wadi Georges Nussallah, na Rua João Edueta, nº 1834, Capela.

### **Moção Nº 94/2019 - 07/05/2019 - Autoria: PAULINHO PALMEIRA, Subscrito pelos demais Vereadores**

Assunto: Indica A Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS às Polícias Civil, Militar e Municipal de Vinhedo, pelo trabalho realizado em nosso município, o qual foi considerado a cidade mais segura do nosso Estado, demonstrado no índice elaborado pelo Instituto Sou da Paz - IECV, que levou em consideração crimes como homicídio, latrocínio, estupro e roubo, divulgado no jornal O Estado de São Paulo. E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dada ciência à Delegada Titular da Polícia Civil de Vinhedo, senhora Denise Florêncio Margarido, a Comandante da Polícia Militar em Vinhedo, senhora Capitã PM Lucimara Godoy Villas Boas e ao Secretário de Transportes e Defesa Social, senhor Osmir A. Cruz.

### **Moção Nº 95/2019 - 08/05/2019 - Autoria: SANDRO REBECCA**

Assunto: A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS ao jovem Luiz Vieira pela apresentação do programa “Desenvolvimento Sustentável”, na Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro Capela, a Capela FM, com alcance local na cidade de Vinhedo/SP, pelo rádio (em FM 105,9 MHz) e mundial, através da internet (www.radiocapela.com.br). Nele, será difundido os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são um conjunto de ações e políticas universais e transformadoras de longo alcance, com centro nas pessoas e apoiados em três dimensões: ambiental, econômica e social, componentes da Agenda 2030 da ONU. Os programas foram gravados e serão veiculados diariamente na programação, em três horários, a fim de alcançar o maior número possível de ouvintes. Esta iniciativa é absolutamente voluntária, visto que a emissora é de caráter comunitário e o único desejo é contribuir com a multiplicação de práticas sustentáveis e a popularização dos ODS. E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dada ciência ao jovem Luiz Vieira, endereço: Rua Abolição, 71, Vila Gallo, CEP – 13280-188, exten-

sivo à Rádio Capela, endereço: Rua do Café, 450, sala 1, Capela.

## EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS

4. Balancete Financeiro desta Casa referente ao mês de abril de 2019.
5. OF. GP. Nº 25/2019 - SEFAZ, informando esta Casa sobre as Audiências Públicas para elaboração da LDO 2020, nos dias 16 e 27 de maio de 2019.
6. OF. GP. Nº 27/2019 - SEFAZ, solicitando ao Presidente desta Casa que informe a Comissão de Finanças e Orçamento sobre a realização de Audiência Pública a se realizar nesta Casa em 31 de maio de 2019.
7. Ofício nº 75/2019 – Superintendência SANEB/AVI, encaminhando documentação das análises feitas na água do município.

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 9 de maio de 2019.

*HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA*  
Diretor Geral

## ATO Nº 4, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Dispõe:- “Nomeação de integrantes para composição da Procuradoria Especial da Mulher”.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, artigo 13, Inciso IX do Regimento Interno e artigo 31, inciso I da Lei Orgânica Municipal e Resolução Municipal nº 4, de 25 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída pelos seguintes Vereadores:

1. FLÁVIA SABER BITAR – Procuradora Especial da Mulher;
2. ANA LUIZA GENEZINI – Procuradora Adjunta;
3. VALDIR GOUVEIA BARRETO – Procurador Adjunto;
4. CARLOS ALBERTO FLORENTINO – Procurador Adjunto.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

*EDUARDO CÉSAR GELMI*  
Presidente

*CARLOS ALBERTO FLORENTINO*  
1º Secretário

*FLÁVIA SABER BITAR*  
2ª Secretária

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

*HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA*  
Diretor Geral